

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 – Fone fax (0XX37) 3359-7900 –
e-mail: arcosmg@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI MUNICIPAL nº 2.644 – 10/10/2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para os fins que especifica.”

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para a cessão de servidores municipais, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca.

§ 1º - A remuneração dos servidores cedidos ficará a cargo do cedente.

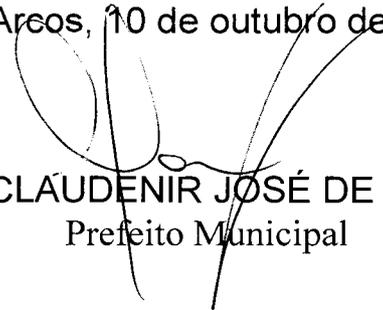
§ 2º - Os servidores cedidos deverão ocupar cargos de provimento efetivo no Município.

ART.2º - O horário de trabalho, bem como as funções exercidas no órgão cessionário pelos servidores cedidos, deverá ser compatível com as de seus cargos efetivos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 10 de outubro de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal